

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades não essenciais no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7716/2021 onde estabelece restrições e flexibilizações com relação as atividades comerciais declaradas essenciais e não essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Restaurantes, bares, lanchonetes e similares **poderão funcionar de forma presencial das 08:00hs às 21:00hs do dia 01/06/2021 á 06/06/2021,** devendo obedecer as limitações de quantidade de pessoas previstas no Decreto Municipal nº 095/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o sistema delivery todos os dias da semana até às 23:00hs.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado o sistema take away (retirada no local) todos os dias da semana até às 22:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR:76968154900
0
Dados: 2021.06.15 09:28:05 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades não essenciais no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7716/2021 onde estabelece restrições e flexibilizações com relação as atividades comerciais declaradas essenciais e não essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Restaurantes, bares, lanchonetes e similares **poderão funcionar de forma presencial das 08:00hs às 21:00hs do dia 01/06/2021 á 06/06/2021,** devendo obedecer as limitações de quantidade de pessoas previstas no Decreto Municipal nº 095/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o sistema delivery todos os dias da semana até às 23:00hs.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado o sistema take away (retirada no local) todos os dias da semana até às 22:00hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 01 de junho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1DC89912

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2021. Edição 2276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>